

Edital 167/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	ANA PAULA DA ROCHA FRANCO	08/07/2025 10:09 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.001261/2025-57

1. Do objeto

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90169/2025

(Processo Administrativo nº 25386.001261/2025-57)

Torna-se público que a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por meio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)** sediado(a) Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2025

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item e menor preço do grupo.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para a aquisição de **itens da marca ABB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta de 13 (Treze) itens isolados e 08 (Oito) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/lotos** forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto a ser licitado se trata de bens de consumo e não envolve serviço.

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Do orçamento estimado sigiloso

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. Da apresentação da proposta

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item isolado e valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações descritas no Anexo IV deste edital

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da abertura da sessão, classificação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Um por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133,

de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Fase de Julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. Da Fase de Habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor..

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

10. Do Termo do Contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Da Ata de Registro de Preços

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. Da formação do Cadastro de Reserva

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Dos recursos

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14. Das infrações administrativas e sanções

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. Da impugnação do edital e do pedido

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacao@bio.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365 – Bairro: Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, seção de compras nacionais (SECOM).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das disposições gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Especificação Complementar;

16.11.5. ANEXO V - Portaria COGEAD.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO ZUMA MEDEIROS

Autoridade competente

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Termo de Referência 483/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
483/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	ANA PAULA DA ROCHA FRANCO	01/07/2025 15:34 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.001261/2025-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

(Processo Administrativo nº 25386.001261/2025-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de itens da marca ABB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
6	33478	INVERSOR,FREQUENCIA;150HP;440/480VAC;ACS580-01-206A-4,ABB	UN	2
7	33479	INVERSOR,FREQUENCIA;200HP;440/480VAC;3AUA0000080508,ABB	UN	2
9	42084	BLOCO,CONTATO;AUXILIAR;1POLO;1NA;1SBN019010R1010,ABB	UN	5
13	42100	CONTATORA;18-27A;200-220V;1NA;1SBL921074R7510,ABB	UN	5
25	43066	INVERSOR,FREQUENCIA;440/480V;15HP;3BBR50000038960P01,ABB	UN	5
27	56495	CONTATORA;190A;1NA+1NF;3POLOS;1SFL487002R1311,ABB	UN	5
29	57483	DISJUNTOR;BIPOLAR;2A;230V;CURVA C;2TAZ144200R0024,ABB	UN	10
30	57513	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;3KW;3AXD50000417377,ABB	UN	2
31	57526	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;7,5KW;5KW;3AXD50000417407,ABB	UN	2
32	57527	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;4KW;3AXD50000417384,ABB	UN	1
36	58056	DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;125A;1SDA066521R1,ABB	UN	5
48	62799	KIT TERMINAL,BARRAMENTO;4PÇS;FB;XT;XT1,1SDA066958R1;ABB	KT	6
49	64540	CHAVE,SEGURANCA;OTP16T3M;1SCA022400R9910,ABB	UN	1

LOTE 01:

Item				
------	--	--	--	--

RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
1	7665	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;CURVA C;2TAZ110300R1164,,ABB	UN	10
34	57871	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;100A;230/400VCA;2CDS253001R0824,ABB	UN	5
35	58049	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;80A;400/440VCA;2CDS253001R0804,ABB	UN	5
39	59236	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;400/440VCA;2TAZ110300R1634,ABB	UN	5
40	59237	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;400/440VCA;2TAZ111300R1324,ABB	UN	5
41	59239	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB	UN	11
43	59241	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;440VCA;2TAZ144300R0634,ABB	UN	5
46	59313	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;50A;400/440VCA;2TAZ110300R1504,ABB	UN	10

LOTE 02:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
2	15975	DISJUNTOR;CAIXA MOLDADA;3P;250A;1SDA066553R1,ABB	UN	1
8	37353	DISJUNTOR;CAIXA;MOLDADA;160A;1SDA066809R1,ABB	UN	8
33	57763	DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;80A;1SDA066717R1,ABB	UN	2

LOTE 03:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
3	23804	CONTATOR,AUX;BOBINA;220V;60HZ;3NA+1NF;GJH1211001R8310,ABB	UN	5
5	27115	CONTATOR,AUXILIAR;220V;2NA+2NF;GJH1211001R8220,ABB	UN	5

LOTE 04:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
4	23817	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NF;1SBL177001R1301,ABB	UN	5
28	57156	CONTATOR;TRIPOLAR;AX50-30-11-81;1SBL351074R8111,ABB	UN	2

LOTE 05:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
10	42088	DISJUNTOR;3POLOS;250A;380V;18KA;1SDA066553R1,ABB	UN	2
16	42109	DISJUNTOR,MOTOR;1,6-2,5A;1SAM250000R1007,ABB	UN	5
17	42111	DISJUNTOR,MOTOR;8-12A;208-690VAC;1SAM250000R1012,ABB	UN	5
26	54810	DISJUNTOR,MOTOR;4-6,3A;400V;1SAM350000R1009,,ABB	UN	5

LOTE 06:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
11	42097	CONTATORA;12-25A;200-220VCA;1NA;1SBL911074R7510,ABB	UN	5
12	42098	CONTATORA;18-27A;200-220VCA;1NF;1SBL921074R7501,ABB	UN	5
14	42102	CONTATORA;25-32A;200-220V;1NA;1SBL931074R7510,ABB	UN	5
15	42108	CONTATORA;25-32A;200-220VAC;1NF;1SBL931074R7501,ABB	UN	10

LOTE 07:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
18	42113	RELE,TERMICO;1,0-1,4A;1SAZ211201R2023,ABB	UN	5
19	42114	RELE,TERMICO;1,3-1,8A;1SAZ211201R2025,ABB	UN	5

21	42123	RELE,TERMICO;2,8-4,0A;1SAZ211201R2033,ABB	UN	5
22	42124	RELE,TERMICO;7,5-11A;1SAZ211201R2043,ABB	UN	5
23	42125	RELE,TERMICO;29-42A;1SAZ321201R2003,ABB	UN	5
24	42126	RELE,TERMICO;36-52A;1SAZ321201R2004,ABB	UN	5

LOTE 08:

Item RCO	Cód. Bio	Material	Und	Qtde
20	42121	MINI,CONTATORA;4P;4A;4NA;200-240VCA;GJH1211001R8400,ABB	UN	5
37	59233	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;25A;2TAZ110300R1254,ABB	UN	10
38	59234	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;40A;2TAZ110300R1404,ABB	UN	10
42	59240	MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;25A;400/440V;2TAZ144100R0254,ABB	UN	5
44	59247	MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;20A;400/440VCA;2TAZ144100R0204,ABB	UN	5
45	59248	MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144200R0164,ABB	UN	5
47	59315	MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;10A;400/440VCA;2TAZ144200R0104,ABB	UN	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do pedido da FIOCRUZ /BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato. Esse prazo é prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID pca PNCP:33781055000135-0-000007/2025

I) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024

Classe	Desc da Classe	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68

5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidades estão previstos no ETP.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida apenas a indicação da **marca ABB**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 45 (Quarenta e cinco) dias, contados do pedido da Contratante, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, ou da data consignada na cláusula de vigência contratual, quando utilizado termo de contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00. As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio Manguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468 ou do e-mail: agendarecebimento@bio.fiocruz.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

5.4. Todas as demais condições de entrega estarão descritas no edital em forma de anexo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. compensatória de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 .A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2.. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Críticos de aceitabilidade de preço

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1Valores unitários: conforme tabela constante no item 10 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.]

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1001000000

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 234038

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente de Divisão Logística

Estudo Técnico Preliminar 644/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.001261/2025-57

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O ETP subsidia o respectivo processo de contratação, conforme preceitua o artigo 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, e está em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022, fornecendo as informações necessárias para garantir a eficiência, vantajosidade e sustentabilidade da contratação pública.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, é responsável pela pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos públicos. Sua missão é garantir acesso a produtos essenciais para a saúde pública, contribuir para a autonomia tecnológica do Brasil e promover inovação no setor de biotecnologia.

A instituição desempenha um papel estratégico na proteção e prevenção de doenças por meio da oferta de soluções biotecnológicas. Vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país. As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológica e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica,

viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade. A aquisição de materiais para Bio-Manguinhos é fundamental para garantir a continuidade da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos que atendem o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses insumos permitem a instituição cumprir sua missão de proteger a saúde pública, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto no Brasil. Além disso, o investimento em materiais assegura o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos de alto valor agregado, ampliando a capacidade de resposta do país frente a desafios epidemiológicos.

PEDIDO DE COMPRA Nº 204491,204492,211466,211418 e 210755

Em conformidade com o Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021, justificamos a necessidade de aquisição da marca ABB pelos seguintes motivos:

- **Manutenção da Linha de Produção:** Os equipamentos da linha de produção utilizam componentes ABB. A falta destes impede a realização de manutenções corretivas e preventivas, aumentando o risco de falhas e paradas na produção.
- **Preservação de Características Técnicas:** A marca ABB garante a manutenção das certificações, qualidade e desempenho dos componentes, sem impactar a validação do processo produtivo.
- **Conformidade com Padrões de Qualidade:** Os produtos ABB atendem aos níveis de aceitação e confiabilidade exigidos pela ANVISA, Ministério da Saúde e OMS para a fabricação de imunobiológicos.
- **Compatibilidade com Sistemas Existentes:** A utilização de outras marcas poderia causar impactos nos padrões estabelecidos e no controle de qualidade dos produtos.

- **Prevenção de Custos Adicionais:** A aquisição de materiais de outras marcas poderia gerar custos extras devido à necessidade de nova padronização e validação.
- **Cumprimento de Compromissos:** Para atender às demandas do Ministério da Saúde e órgãos de controle, é necessário manter as condições exatas de produção existentes.

Conclusão

A opção pela marca ABB é amparada por razões técnicas sólidas, sendo a única capaz de satisfazer plenamente o interesse público neste contexto. Reiteramos que esta escolha é essencial para manter a qualidade, eficiência e confiabilidade dos processos produtivos de Bio-Manguinhos. Por isso a marca é a única que atende.

A justificativa técnica detalhada por pedido de compra será acrescida ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) por meio de documento anexo ao artefato.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto contratado. Ademais, deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), incluindo todos os níveis de credenciamento, durante toda a vigência do contrato.

O objeto contratado deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme as especificações estabelecidas, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as seguintes informações:

Marca; Fabricante; Modelo; Procedência; Prazo de garantia ou validade.

A Contratada será responsável por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Caso haja qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Caso o objeto entregue apresente avarias ou defeitos, a Contratada deverá substituí-lo, repará-lo ou corrigi-lo às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Contratante.

A Contratada deverá indicar um **preposto** para representá-la durante a execução do contrato, garantindo o atendimento adequado às exigências contratuais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMEL	Alexandre de Campos França

SELET

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

5. Levantamento de Mercado

Para aprovação da especificação foram levadas em consideração todas as necessidades sinalizadas pela área requisitante de Bio-Manguinhos. Não foi possível realizar levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, através de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores, uma vez que o material pode ser fabricado apenas por fornecedores aprovados em processo de padronização instaurado e de acordo com a especificação enviada por Bio-Manguinhos.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

- a. *Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;*
- b. *Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);*
- c. *Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;*
- d. *Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;*
- e. *Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.*

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Pedido	Código	Material / Serviço	Unid	Qtd
204491	7665	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;CURVA C;2TAZ110300R1164,,ABB	UN	10
204492	15975	DISJUNTOR;CAIXA MOLDADA;3P;250A;1SDA066553R1,ABB	UN	1
204492	23804	CONTATOR,AUX;BOBINA;220V;60HZ;3NA+1NF;GJH1211001R8310,ABB	UN	5
204491	23817	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NF;1SBL177001R1301,ABB	UN	5
		CONTATOR,AUXILIAR;220V;2NA+2NF;		

204491	27115	GJH1211001R8220,ABB	UN	5
204491	33478	INVERSOR,FREQUENCIA;150HP;440/480VAC;ACS580-01-206A-4,ABB	UN	2
204491	33479	INVERSOR,FREQUENCIA;200HP;440/480VAC;3AUA0000080508,ABB	UN	2
204491	37353	DISJUNTOR;CAIXA;MOLDADA;160A;1SDA066809R1,ABB	UN	8
204491	42084	BLOCO,CONTATO;AUXILIAR;1POLO;1NA;1SBN019010R1010,ABB	UN	5
204491	42088	DISJUNTOR;3POLOS;250A;380V;18KA;1SDA066553R1,ABB	UN	2
204491	42097	CONTATORA;12-25A;200-220VCA;1NA;1SBL911074R7510,ABB	UN	5
204491	42098	CONTATORA;18-27A;200-220VCA;1NF;1SBL921074R7501,ABB	UN	5
204491	42100	CONTATORA;18-27A;200-220V;1NA;1SBL921074R7510,ABB	UN	5
204491	42102	CONTATORA;25-32A;200-220V;1NA;1SBL931074R7510,ABB	UN	5
204491	42108	CONTATORA;25-32A;200-220VAC;1NF;1SBL931074R7501,ABB	UN	10
204491	42109	DISJUNTOR,MOTOR;1,6-2,5A;1SAM250000R1007,ABB	UN	5
204491	42111	DISJUNTOR,MOTOR;8-12A;208-690VAC;1SAM250000R1012,ABB	UN	5
204491	42113	RELE,TERMICO;1,0-1,4A;1SAZ211201R2023,ABB	UN	5
204491	42114	RELE,TERMICO;1,3-1,8A;1SAZ211201R2025,ABB	UN	5
204491	42121	MINI,CONTATORA;4P;4A;4NA;200-240VCA;GJH1211001R8400,ABB	UN	5
204491	42123	RELE,TERMICO;2,8-4,0A;1SAZ211201R2033,ABB	UN	5
204491	42124	RELE,TERMICO;7,5-11A;1SAZ211201R2043,ABB	UN	5
204491	42125	RELE,TERMICO;29-42A;1SAZ321201R2003,ABB	UN	5
204491	42126	RELE,TERMICO;36-52A;1SAZ321201R2004,ABB	UN	5
204491	43066	INVERSOR,FREQUENCIA;440/480V;15HP;3BBR50000038960P01,ABB	UN	5
204491	54810	DISJUNTOR,MOTOR;4-6,3A;400V;1SAM350000R1009,,ABB	UN	5
204491	56495	CONTATORA;190A;1NA+1NF;3POLOS;1SFL487002R1311,ABB	UN	5
204491	57156	CONTATOR;TRIPOLAR;AX50-30-11-81;1SBL351074R8111,ABB	UN	2
204491	57483	DISJUNTOR;BIPOLAR;2A;230V;CURVA C;2TAZ144200R0024,ABB	UN	10
204491	57513	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;3KW;3AXD50000417377,ABB	UN	2
204491	57526	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;7,5KW;5KW;3AXD50000417407,ABB	UN	2
204491	57527	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;4KW;3AXD50000417384,ABB	UN	1
204491	57763	DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;80A;1SDA066717R1,ABB	UN	2

204491	57871	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;100A;230/400VCA;2CDS253001R0824,ABB	UN	5
204491	58049	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;80A;400/440VCA;2CDS253001R0804,ABB	UN	5
204491	58056	DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;125A;1SDA066521R1,ABB	UN	5
204491	59233	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;25A;2TAZ110300R1254,ABB	UN	10
204491	59234	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;40A;2TAZ110300R1404,ABB	UN	10
204491	59236	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;400/440VCA;2TAZ110300R1634,ABB	UN	5
204491	59237	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;400/440VCA;2TAZ111300R1324,ABB	UN	5
211466	59239	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB	UN	6
204491	59239	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB	UN	5
204491	59240	MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;25A;400/440V;2TAZ144100R0254,ABB	UN	5
204491	59241	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;440VCA;2TAZ144300R0634,ABB	UN	5
204491	59247	MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;20A;400/440VCA;2TAZ144100R0204,ABB	UN	5
204491	59248	MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144200R0164,ABB	UN	5
204491	59313	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;50A;400/440VCA;2TAZ110300R1504,ABB	UN	10
204491	59315	MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;10A;400/440VCA;2TAZ144200R0104,ABB	UN	20
211418	62799	KIT TERMINAL,BARRAMENTO;4PÇS;FB;XT;XT1,1SDA066958R1,ABB	UN	6
210755	64540	CHAVE,SEGURANCA;OTP16T3M;1SCA022400R9910,ABB	UN	1

2. Estimativa da quantidade a ser contratada

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Analisando a necessidade de contratação do último ciclo, decorrente de ajustes nos programas de saúde pública e estabilização epidemiológica, a estimativa de aquisição de materiais de consumo será reduzida proporcionalmente. Analisando os dados históricos de consumo e as projeções revisadas do Ministério da Saúde, prevemos uma diminuição, conforme tabela abaixo, na quantidade de materiais em comparação aos períodos anteriores. Essa redução visa ajustar os estoques e evitar desperdícios, mantendo a eficiência no uso dos recursos sem comprometer a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados por Bio-Manguinhos/Fiocruz ao SUS.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
57871	MINI,DISJUNTOR; TRIPOLAR;100A; 230/400VCA; 2CDS253001R0824,ABB	UN	0	0	20	0	5
	MINI,DISJUNTOR;						

58049	TRIPOLAR;80A; 400/440VCA; 2CDS253001R0804,ABB	UN	0	0	6	0	5
42109	DISJUNTOR, MOTOR;1,6-2,5A ;1SAM250000R1007,ABB	UN	5	0	0	10	5
42100	CONTATORA; 18-27A;200-220V; 1NA;1SBL921074R7510,ABB	UN	3	0	6	10	5
42084	BLOCO,CONTATO; AUXILIAR;1POLO; 1NA; 1SBN019010R1010,ABB	UN	3	0	0	10	5
42088	DISJUNTOR;3POLOS ;250A;380V;18KA; 1SDA066553R1,ABB	UN	1	0	1	9	2
33479	INVERSOR, FREQUENCIA; 200HP;440/480VAC; 3AUA0000080508, ABB	UN	0	1	1	0	2

Como se trata de um item recentemente cadastrado, sem histórico de aquisições anteriores, a estimativa das quantidades será baseada em projeções técnicas e nos parâmetros estabelecidos pela demanda do Ministério da Saúde. A definição das quantidades levou em consideração as previsões de utilização no processo produtivo de Bio-Manguinhos/Fiocruz, alinhadas ao plano de expansão industrial e às necessidades do SUS. A projeção inicial foi elaborada com base em estudos de demanda, levando em conta a capacidade produtiva da unidade, o cronograma de implementação de novos produtos e o impacto esperado desse item na cadeia de produção.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025

7665	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR;16A; CURVA C; 2TAZ110300R1164,ABB	UN	0	0	0	0	10
59248	MINI,DISJUNTOR; BIPOLAR;16A; 400/440VCA; 2TAZ144200R0164,ABB	UN	0	0	0	0	5
59313	MINI,DISJUNTOR; TRIPOLAR;50A; 400/440VCA; 2TAZ110300R1504,ABB	UN	0	0	0	0	10
59315	MINI,DISJUNTOR; BIPOLAR;10A; 400/440VCA; 2TAZ144200R0104,ABB	UN	0	0	0	0	20
59236	MINI,DISJUNTOR; TRIPOLAR;63A; 400/440VCA; 2TAZ110300R1634,ABB	UN	0	0	0	0	5
59237	MINI,DISJUNTOR; TRIPOLAR; 32A;400/440VCA; 2TAZ111300R1324,ABB	UN	0	0	0	0	5
	MINI,DISJUNTOR ;MONOPOLAR;25A; 400/440V;						

59240	2TAZ144100R0254,ABB	UN	0	0	0	0	5
59241	MINI,DISJUNTOR; TRIPOLAR;63A; 440VCA; 2TAZ144300R0634,ABB	UN	0	0	0	0	5
59247	MINI,DISJUNTOR; MONOPOLAR; 20A;400/440VCA; 2TAZ144100R0204,ABB	UN	0	0	0	0	5
59233	MINI,DISJUNTOR; CURVA C;3POLO;25A ;2TAZ110300R1254,ABB	UN	0	0	0	0	10
59234	MINI,DISJUNTOR; CURVA C;3POLO; 40A;2TAZ110300R1404, ABB	UN	0	0	0	0	10
57483	DISJUNTOR;BIPOLAR; 2A;230V;CURVA C; 2TAZ144200R0024,ABB	UN	0	0	0	0	10
57513	INVERSOR,FREQUENCIA; 200/240V;3KW;3 AXD50000417377,ABB	UN	0	0	0	0	2
	INVERSOR,FREQUENCIA ;200/240V;7,5KW; 5KW; 3AXD50000417407,ABB						

57526		UN	0	0	0	3	2
57527	INVERSOR,FREQUENCIA; 200/240V;4KW; 3AXD50000417384,ABB	UN	0	0	0	2	1
57763	DISJUNTOR, CAIXA-MOLDADA ;80A;1SDA066717R1 ,ABB	UN	0	0	0	3	2
54810	DISJUNTOR, MOTOR;4-6,3A; 400V;1SAM350000R1009, ABB	UN	0	0	0	0	5
56495	CONTATORA; 190A;1NA+1NF;3POLOS; 1SFL487002R1311,ABB	UN	0	0	0	2	5
57156	CONTATOR;TRIPOLAR; AX50-30-11-81; 1SBL351074R8111,ABB	UN	0	0	0	5	2
43066	INVERSOR,FREQUENCIA; 440/480V;15HP; 3BBR50000038960P01, ABB	UN	0	0	0	4	5
42114	RELE,TERMICO;1,3-1,8A; 1SAZ211201R2025,ABB	UN	3	0	0	5	5
	RELE,TERMICO;29-42A; 1SAZ321201R2003,						

42125	ABB	UN	3	0	0	0	5
42126	RELE,TERMICO;36-52A; 1SAZ321201R2004,ABB	UN	3	0	0	0	5
42108	CONTATORA; 25-32A;200-220VAC; 1NF;1SBL931074R7501 ,ABB	UN	3	0	0	0	10
23817	CONTATOR;TRIPOLAR; BOBINA;220V;60HZ;1NF; 1SBL177001R1301,ABB	UN	0	0	0	0	5
27115	CONTATOR,AUXILIAR; 220V;2NA+2NF; GJH1211001R8220,ABB	UN	0	0	0	0	5
15975	DISJUNTOR; CAIXA MOLDADA; 3P;250A;1SDA066553R1, ABB	UN	0	0	0	0	1
23804	CONTATOR,AUX;BOBINA; 220V;60HZ;3NA+1NF; GJH1211001R8310,ABB	UN	0	0	0	0	5
64540	CHAVE,SEGURANCA; OTP16T3M; 1SCA022400R9910,ABB	UN	0	0	0	0	1
	KIT TERMINAL, BARRAMENTO; 4PÇS;FB;XT;XT1,						

62799	1SDA066958R1;ABB	KT	0	0	0	0	6
-------	------------------	----	---	---	---	---	---

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Diante do aumento da demanda identificado pelos programas do Ministério da Saúde e da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos, a estimativa de quantidades de materiais de consumo reflete esse crescimento. Com base nos dados históricos das aquisições anteriores, observamos um incremento significativo na necessidade de insumos devido ao aumento da capacidade de produção da unidade Bio-Manguinhos/Fiocruz e ao crescimento da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS). O material é necessário para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a projeção para o período contempla um aumento dos quantitativos, a fim de atender plenamente as novas exigências operacionais e os programas de saúde pública.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
58056	DISJUNTOR, CAIXA-MOLDADA; 125A;1SDA066521R1,ABB	UN	0	0	2	0	5
42121	MINI,CONTATORA; 4P;4A;4NA;200-240VCA ;GJH1211001R8400,ABB	UN	3	0	4	0	5
42124	RELE,TERMICO; 7,5-11A;1SAZ211201R2043, ABB	UN	3	0	4	1	5
42111	DISJUNTOR, MOTOR;8-12A; 208-690VAC; 1SAM250000R1012,ABB	UN	5	0	4	1	5
42097	CONTATORA; 12-25A;200-220VCA; 1NA;1SBL911074R7510,ABB	UN	3	0	6	4	5
42098	CONTATORA; 18-27A;200-220VCA;1NF; 1SBL921074R7501,ABB	UN	3	0	6	4	5
	CONTATORA;						

42102	25-32A;200-220V; 1NA;1SBL931074R7510,ABB	UN	3	0	6	4	5
37353	DISJUNTOR;CAIXA; MOLDADA;160A; 1SDA066809R1,ABB	UN	1	0	2	3	8

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Com base nos dados históricos de consumo e no planejamento estratégico de Bio-Manguinhos/Fiocruz, a demanda por insumos para a produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos tem se mantido estável nos últimos anos. Dessa forma, a estimativa de quantidades a serem contratadas para este ciclo segue o padrão médio observado anteriormente, sem variações significativas. O planejamento para a aquisição de materiais de consumo considera as demandas dos programas do Ministério da Saúde e as necessidades operacionais da unidade, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento integral ao SUS, mantendo a estimativa de compra alinhada aos volumes previamente adquiridos. .

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
42123	RELE,TERMICO; 2,8-4,0A; 1SAZ211201R2033,ABB	UN	3	0	0	5	5
42113	RELE,TERMICO; 1,0-1,4A; 1SAZ211201R2023,ABB	UN	3	0	0	5	5
33478	INVERSOR, FREQUENCIA;150HP ;440/480VAC; ACS580-01-206A-4,ABB	UN	0	1	2	0	2

7. Descrição da solução como um todo

Nesta seção, descreve-se a solução técnica proposta para atender à necessidade administrativa, incluindo as características essenciais e os requisitos preliminares. A solução especificada visa manter em operação todo o parque fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, bem como seus projetos e laboratórios onde são realizadas análises físico-químicas e estudos. Esse modelo, já em uso, otimiza o processo, reduzindo desperdícios de tempo e de informações, o que facilita a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, além de simplificar procedimentos administrativos e reduzir custos financeiros.

A fundamentação legal específica para a aquisição será devidamente detalhada no Termo de Referência (TR), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. No TR, serão definidos os dispositivos legais que sustentam esta contratação, incluindo a modalidade licitatória e os critérios de economicidade e eficiência observados. A justificativa para cada etapa será embasada nos princípios de conformidade com a administração pública e na aderência às normas vigentes, garantindo clareza e segurança jurídica ao processo licitatório, além de viabilizar critérios de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 480.605,67

O valor dessa contratação está estimado em R\$**480.605,67** (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A definição sobre o parcelamento do objeto será avaliada e decidida na Fase Interna, onde a equipe responsável analisará a viabilidade, a natureza do objeto e as implicações para a execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da aquisição de itens de uso comum, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais de Bio-Manguinhos. Essas necessidades são cuidadosamente planejadas de forma anual, abrangendo uma variedade de áreas e setores da organização. Com base nesse planejamento, os pedidos são inseridos em um sistema interno, sendo processados e liberados conforme a prioridade estabelecida para cada aquisição. As contratações realizadas são consolidadas, pois estão diretamente relacionadas ao objeto principal de compra. Vale destacar que não há vínculo ou dependência com o objeto de outros documentos que formalizem a demanda, garantindo que cada processo seja tratado de maneira independente, mas sempre alinhado às necessidades estratégicas da instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta contratação foram devidamente previstos no Plano de Gestão de Contratações (PGC) das respectivas unidades, tendo sido lançados em 2024, com a previsão de execução no exercício de 2025, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022. A demanda apresentada neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2025, alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Fiocruz, e foi registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

I) ID pca PNCP:33781055000135-0-000007/2025

I) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024

Classe	Desc da Classe	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68

5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
5945	RELÉS E SOLENÓIDES	254445-3/2025	68
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5930	CHAVES ELÉTRICAS	254445-3/2025	102
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
6130	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	254445-3/2025	43
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
5925	DISJUNTORES	254445-3/2025	91
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5
9999	ITENS DIVERSOS	254445-5/2025	5

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção. Parcerias com outras instituições públicas e privadas- garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do instituto. O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de

Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim as exigências de boas práticas de fabricação. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano. Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta aos normativos e orientações relacionadas à sustentabilidade em contratações públicas, incluindo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021) e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), verificou-se a existência de diretrizes gerais orientadas à inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em processos licitatórios.

No entanto, foi constatado que, no caso específico do objeto pretendido neste processo, não há aplicabilidade direta ou critérios específicos relacionados à sustentabilidade que possam ser exigidos, considerando as particularidades dos bens em questão. Essa análise considerou fatores como:

- Inviabilidade técnica de vinculação dos produtos pretendidos a critérios de certificação ambiental, como os referentes a materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis;
- Inexistência de requisitos normativos ou mercadológicos diretamente aplicáveis aos bens descritos no termo de referência.
- A ausência de critérios de sustentabilidade específicos que assegurassem a competitividade entre fornecedores ou fossem tecnicamente pertinentes ao objeto da contratação.

Conclui-se, portanto, que, para os bens pretendidos no presente processo licitatório, não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de fiscalização

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de fiscalização

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Equipe de planejamento

ALEXANDRE DE CAMPOS FRANCA

Equipe de planejamento

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

Identificação do Material:

Pedido de Compra: 204491

ITEM	DESCRIÇÃO
12722	DISJUNTOR;TRIPOLAR;CAIXA MOLDADA;TMAX T1;3X125A,ABB
15644	MINI DISJUNTOR;MONOFASICO;20A;CURVA C;S261-C20,ABB
15645	MINI DISJUNTOR;MONOFASICO;25A;CURVA C;S261-C25,ABB
15659	MINI DISJUNTOR;MONOFÁSICO;32A;CURVA C;S261-C32,ABB
15877	DISJUNTOR,TRIPOLAR;320A;T4N320R320TMA3P,ABB
15878	DISJUNTOR;TRIPOLAR;630A;T5N630R630TMA3P,ABB
7674	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;CURVA C;S253C32,ABB
7675	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;CURVA C;S263C32,ABB
7676	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;CURVA C;S203M-C32,ABB
7677	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;CURVA C;S63C32,ABB
7681	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR;80A;CURVA C;S253C80,ABB
7666	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;CURVA C;S63C16,ABB
7667	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;20A;CURVA C;S203MC20,ABB
7668	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;20A;CURVA C;S253C20,ABB
7669	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;20A;CURVA C;S263C20,ABB
7670	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;20A;CURVA C;S203M-C20,ABB
7671	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;20A;CURVA C;S63C20,ABB
7651	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A75-30-22,ABB
7653	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A9-30-11,ABB
7654	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A9-30-12,ABB

7655	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A9-30-21,ABB
7664	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;CURVA C;S263C10,ABB
7665	MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;CURVA C;S203M-C16,ABB
7467	DISJUNTOR;TRIPOLAR;CX MOLDADA;TMAX T.4;T4N320R32TMD,ABB
7498	CONTATO,AUXILIAR;CA5-10(1NA),ABB;APL CONTATORA
7499	CONTATO,AUXILIAR;CA5-01(1NF), ABB;APL CONTATORA
7648	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A63-30-10,ABB
7649	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A63-30-22,ABB
7650	CONTATOR;TRIPOLAR;220V;A75-30-10,ABB
59248	MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144200R0164,ABB
59313	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;50A;400/440VCA;2TAZ110300R1504,ABB
59315	MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;10A;400/440VCA;2TAZ144200R0104,ABB
59662	DISJUNTOR;TRIP;63A;380V;1SDA066805R1;ABB
59777	MINI,DISJUNTOR;20A;SJ203T-C20;2TAZ144300R0204,ABB
59783	CONTATOR;TRIPOLAR;AFC09-30-10-80;1SBL131001R8010,ABB
59236	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;400/440VCA;2TAZ110300R1634,ABB
59237	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;400/440VCA;2TAZ111300R1324,ABB
59239	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB
59240	MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;25A;400/440V;2TAZ144100R0254,ABB
59241	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;440VCA;2TAZ144300R0634,ABB
59247	MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;20A;400/440VCA;2TAZ144100R0204,ABB
57863	DISJUNTOR;TRIP;32A;440V;CURVA C;S203-C32,ABB
57871	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;100A;230/400VCA;2CDS253001R0824,ABB
58049	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;80A;400/440VCA;2CDS253001R0804,ABB
58056	DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;125A;1SDA066521R1,ABB
59233	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;25A;2TAZ110300R1254,ABB
59234	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;40A;2TAZ110300R1404,ABB
57482	DISJUNTOR,MOTOR;TRIP;54A;380V;MS16554;ABB

57483	DISJUNTOR;BIPOLAR;2A;230V;CURVA C;SJ202TC2;ABB
57513	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;3KW;ACS580-01-012A-2,ABB
57526	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;7,5KW;ACS580-01-032A-2,ABB
57527	INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;4KW;ACS580-01-018A-2,ABB
57763	DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;80A;1SDA066717R1,ABB
43126	INVERSOR,FREQUENCIA;380/480VAC;4KW;ACS355-03E-08A8-4,ABB
45834	MINI,DISJUNTOR;10A;SH201T-C10;2CDS231001R0104,ABB;APL UPS113
50563	DISJUNTOR;BIPOLAR;2A;NOMINAL;SH202T-C2,ABB
54810	DISJUNTOR,MOTOR;4-6,3A;400V;MS132-6.3,ABB
56495	CONTATORA;190A;1NA+1NF;3POLOS;1SFL487002R1311,ABB
57156	CONTATOR;TRIPOLAR;AX50-30-11-81;1SBL351074R8111,ABB
42146	CONTATORA,AUXILIAR;6A;127VCA;2NA/2NF;1SBH137001R1322,ABB
43060	PAINEL,CONTROLE;BASICO(IHM);ACS-CP-C,ABB;APL INVERSOR
43066	INVERSOR,FREQUENCIA;440/480V;15HP;ACS580-01-026A-4,ABB
43067	INVERSOR,FREQUENCIA;440/480V;30HP;R3;ACS580-01-046A-4,ABB
43072	INVERSOR,FREQUENCIA;380/440V;22KW;ACS355-03E-44A0-4,ABB
43075	INVERSOR,FREQUENCIA;380/440V;11KW;ACS355-03E-23A1-4,ABB
42114	RELE,TERMICO;1,3-1,8A;1SAZ211201R2025,ABB
42121	MINI,CONTATORA;4P;4A;4NA;200-240VCA;GJH1211001R8400,ABB
42123	RELE,TERMICO;2,8-4,0A;1SAZ211201R2033,ABB
42124	RELE,TERMICO;7,5-11A;1SAZ211201R2043,ABB
42125	RELE,TERMICO;29-42A;1SAZ321201R2003,ABB
42126	RELE,TERMICO;36-52A;1SAZ321201R2004,ABB
42105	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;16A;2CDS243001R0164,ABB
42106	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;20A;2CDS243001R0204,ABB
42108	CONTATORA;25-32A;200-220VAC;1NF;1SBL931074R7501,ABB
42109	DISJUNTOR,MOTOR;1,6-2,5A;1SAM250000R1007,ABB
42111	DISJUNTOR,MOTOR;8-12A;208-690VAC;1SAM250000R1012,ABB

42113	RELE,TERMICO;1,0-1,4A;1SAZ211201R2023,ABB
42089	DISJUNTOR;CX;MOLDADA;32A;36KA;690VAC/500VDC;1SDA068082R1,ABB
42093	MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;32A;440VCA;2CDS233001R0324,ABB
42097	CONTATORA;12-25A;200-220VCA;1NA;1SBL911074R7510,ABB
42098	CONTATORA;18-27A;200-220VCA;1NF;1SBL921074R7501,ABB
42100	CONTATORA;18-27A;200-220V;1NA;1SBL921074R7510,ABB
42102	CONTATORA;25-32A;200-220V;1NA;1SBL931074R7510,ABB
38051	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;40A;CURVA C;S263C40,ABB
42084	BLOCO,CONTATO;AUXILIAR;1POLO;1NA;1SBN019010R1010,ABB
42085	DISJUNTOR;CAIXA;MOLDADA;3POLOS;320A;1SDA054117R1,ABB
42086	DISJUNTOR;CX;MOLDADA;3P;1250A;690VAC/750VDC;1SDA062867R1,ABB
42087	DISJUNTOR;CX;MOLDADA;3POLO;630A;690VAC;1SDA054396R1BR,ABB
42088	DISJUNTOR;3POLOS;250A;380V;18KA;1SDA066553R1,ABB
32140	DISJUNTOR;TRIPOLAR;25A;S203C25,ABB
32141	DISJUNTOR;TRIPOLAR;40A;S203C40,ABB
33093	INVERSOR,FREQUENCIA;208/240V;15KW;ACS550-01-059A-2,ABB
33478	INVERSOR,FREQUENCIA;150HP;440/480VAC;ACS580-01-206A-4,ABB
33479	INVERSOR,FREQUENCIA;200HP;440/480VAC;ACS580-01-293A-4,ABB
37353	DISJUNTOR;CAIXA;MOLDADA;160A;1SDA066809R1,ABB
23817	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NF;A16-30-01,ABB
23818	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NF;A26-30-33,ABB
23819	CONTATOR;TRIPOLAR;IN-32A;220V;1NA;A32-30-10,ABB
27115	CONTATOR,AUXILIAR;220V;2NA+2NF;K6-22Z,ABB
27141	CHAVE,CONTATORA;22A 1NA;220V;26A;11KW;A26DA301075,ABB

Atuando diretamente nas atividades de Saúde Pública do País, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos obrigatoriamente deve cumprir regulamentos e utilizar procedimentos operacionais padrão, de forma a garantir a incolumidade dos resultados de todos os processos de desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade, devendo cumprir os normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seguindo essa linha, diante da necessidade de operar e manter preventivamente e corretivamente os equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e nossas instalações industriais fabris, localizados no Campus da Fiocruz em Manguinhos/Rio de Janeiro – RJ, Instituto Bio-Manguinhos com objetivo de atender às demandas pactuadas com o Ministério da Saúde para o fornecimento de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos, por intermédio de seu Departamento de Manutenção, desenvolve anualmente o planejamento de todas as demandas necessárias dos materiais de consumo/componentes e permanentes a serem utilizados adquiridos para manter operacional, garantir a disponibilidade e o prolongando a vida útil de todos os ativos da fábrica.

Neste sentido, em decorrência das nossas características técnicas industriais de instalações, muitos de nossos equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e instalações industriais sofrem com um maior desgaste de sua vida útil, seja por seu uso rotineiro ou ligado diretamente aos processos de produção, aonde recomenda-se por meio de planos de manutenções e/ou direcionados pelo manual do fabricante, a substituição de alguns materiais de consumo/componentes durante a realização das manutenções preventivas programadas, muitos com periodicidade semestral.

Neste contexto, e corroborando com a necessidade do Planejamento Anual Orçamentário da Unidade em projetar as demandas existentes, atualmente dispomos de aproximadamente 4.900m² (quatro mil e novecentos) metros quadrados de área de produção com classificação em Grau “B” ou “C” de Edificações construídas para operar e manter em condições de utilização, e um ativo de equipamentos/sistemas e supervisórios de aproximadamente 10.777 (dez mil e setecentos e setenta e sete) para operar e manter também, sendo que destes, 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) equivalente Utilidades e 5.406 (cinco mil, quatrocentos e seis) ligados diretamente aos processos de Linhas de Produção Industrial e Controle de Qualidade, com o objetivo da produção de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos que devem seguir o exposto na RDC nº 658/2022 da ANVISA.

Necessidade da aquisição:

Problema a ser resolvido: Promover a recuperação e conservação dos componentes elétricos dos Equipamentos e Utilidades Industriais e Administrativos de Bio-Manguinhos descritas acima, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para realização das manutenções preventivas e corretivas, além de proporcionar condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem nossa missão, dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações industriais, uma vez que temos um rigoroso controle de qualidade, submetido a especificações e inspeções de Órgão Regulatórios, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Organização Mundial de Saúde - OMS, de tal forma que a operação inadequada poderá acarretar riscos de contaminação microbológica e também sanções regulatórias com descumprimento da nossa atividades finalísticas e o desabastecimento do Sistema Único de Saúde.

Local de Uso: Parque Fabril de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

Objetivo da Contratação: Atendimento as Ordens de Manutenção Suspensas, que tem como objetivo restabelecer os Equipamentos e Utilidades Industriais de Bio-Manguinhos para os próximos 12 (doze) meses.

Relevância Científica e Estratégica: Execução de manutenções em dissonância com os regulamentos e padrões dos órgãos reguladores poderá afetar diretamente a segurança dos produtos, podendo colocar em risco ao exercício das nossas atividades, servidores, colaboradores e usuários, além de comprometer as condições de classificação das áreas, ensejando, consequentemente, sanções dos órgãos reguladores.

Justificativa da Escolha de Marca Específica:

Da escolha da marca **ABB** justificamos que é o única que atende aos nossos interesses, aonde em função das características técnicas das nossas Edificações, Equipamentos e/ou Utilidades Industriais, possibilitará realização das manutenções/operações do que temos, sem que tenhamos que realizar novas reformas/obras e descaracterização dos equipamentos com longas paradas para solicitação de mudança para registro das alterações de fábrica já validados;

Ainda, o principal, a liberação da área e restabelecimento dos equipamentos sem impacto em nossos processos de entrega dos produtos ao Ministério da Saúde, não cabendo a aquisição componentes similares e/ou substitutos.

Estimativa de Quantidades:

Com relação a quantidade estimada descrita na respectiva RCO, informamos que levamos em consideração o indicado pelo fabricante com relação ao seu desgaste por uso dos referidos componentes, e o que temos a manter no Parque Fabril em 2025 em atenção a programação da produção. Ainda, nossas instalações/equipamentos possuem planos de manutenções preventivas "PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BP´x", aonde é recomendado que alguns componentes sejam inspecionados e/ou substituídos semestralmente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BURLAMAQUI MANAO, Prestador de Serviço** CPF: **078.799.157-02**, em 17/01/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO RAIMUNDO ABRAHAO, Prestador(a) de Serviço**, em 21/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, Fiscal de Contrato**, em 21/01/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4632500** e o código CRC **357EA8AC**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37	SEI nº 4632500
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

Identificação do Material:

Pedido de Compra: 204492

ITEM	DESCRIÇÃO
15902	DISJUNTOR;CX MOLDADA;3P;1250A;T7S1250R1250PR231PLSI3PFF,ABB
15975	DISJUNTOR;CAIXA MOLDADA;3P;250A;A2B250R250TMF3PFF,ABB
23801	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;IN-91;220V;60HZ;1NA;A9-30-10,ABB
23802	CONTATOR;BOBINA;220V;60HZ;2NA+1NF;A16-30-21,ABB
23803	CONTATOR,AUXILIAR;BOBINA;220V;2NA+2NF;N22E,ABB
23804	CONTATOR,AUXILIAR;BOBINA;220V;60HZ;3NA+1NF;K6-31 Z,ABB
27175	CONTATOR;40A;18,5KW;A403010,ABB
23811	CONTATOR;BOBINA;220V;60HZ;2NA+1NF;A26-30-21,ABB
23812	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NA;A40-30-10,ABB
23813	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NA;A50-30-10,ABB
23814	CONTATOR;BOBINA;220V;60HZ;2NA+2NF;A50-30-22,ABB
23815	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;1NF;A9-30-33,ABB
23816	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NF;A09-30-01,ABB
23805	CONTATOR,AUXILIAR;BOBINA;220V;60HZ;K6-40 E,ABB
23806	CONTATOR,AUXILIAR;220V;3NA+1NF;N31E,ABB
23807	CONTATOR,AUXILIAR;BOBINA;220V;60HZ;2NA+2NF;A12-30-22,ABB
23808	CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NA;A16-30-10,ABB
23809	CONTATOR;BOBINA;220V;60HZ;2NA+2NF;A16-30-22,ABB
23810	CONTATOR:BOBINA;220V;60HZ;1NA;A26-30-10,ABB

Atuando diretamente nas atividades de Saúde Pública do País, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos obrigatoriamente deve cumprir regulamentos e utilizar procedimentos operacionais padrão, de forma a garantir a incolumidade dos resultados de todos os processos de desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade, devendo cumprir os normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seguindo essa linha, diante da necessidade de operar e manter preventivamente e corretivamente os equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e nossas instalações industriais fabris, localizados no Campus da Fiocruz em Manguinhos/Rio de Janeiro – RJ, Instituto Bio-Manguinhos com objetivo de atender às demandas pactuadas com o Ministério da Saúde para o fornecimento de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos, por intermédio de seu Departamento de Manutenção, desenvolve anualmente o planejamento de todas as demandas necessárias dos materiais de consumo/componentes e permanentes a serem utilizados adquiridos para manter operacional, garantir a disponibilidade e o prolongando a vida útil de todos os ativos da fábrica.

Neste sentido, em decorrência das nossas características técnicas industriais de instalações, muitos de nossos equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e instalações industriais sofrem com um maior desgaste de sua vida útil, seja por seu uso rotineiro ou ligado diretamente aos processos de produção, aonde recomenda-se por meio de planos de manutenções e/ou direcionados pelo manual do fabricante, a substituição de alguns materiais de consumo/componentes durante a realização das manutenções preventivas programadas, muitos com periodicidade semestral.

Neste contexto, e corroborando com a necessidade do Planejamento Anual Orçamentário da Unidade em projetar as demandas existentes, atualmente dispomos de aproximadamente 4.900m² (quatro mil e novecentos) metros quadrados de área de produção com classificação em Grau “B” ou “C” de Edificações construídas para operar e manter em condições de utilização, e um ativo de equipamentos/sistemas e supervisórios de aproximadamente 10.777 (dez mil e setecentos e setenta e sete) para operar e manter também, sendo que destes, 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) equivalente Utilidades e 5.406 (cinco mil, quatrocentos e seis) ligados diretamente aos processos de Linhas de Produção Industrial e Controle de Qualidade, com o objetivo da produção de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos que devem seguir o exposto na RDC nº 658/2022 da ANVISA.

Necessidade da aquisição:

Problema a ser resolvido: Promover a recuperação e conservação dos componentes elétricos dos Equipamentos e Utilidades Industriais e Administrativos de Bio-Manguinhos descritas acima, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para realização das manutenções preventivas e corretivas, além de proporcionar condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem nossa missão, dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações industriais, uma vez que temos um rigoroso controle de qualidade, submetido a especificações e inspeções de Órgão Regulatórios, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Organização Mundial de Saúde - OMS, de tal forma que a operação inadequada poderá acarretar riscos de contaminação microbiológica e também sanções regulatórias com descumprimento da nossa atividades finalísticas e o desabastecimento do Sistema Único de Saúde.

Local de Uso: Parque Fabril de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

Objetivo da Contratação: Atendimento as Ordens de Manutenção Suspensas, que tem como objetivo restabelecer os Equipamentos e Utilidades Industriais de Bio-Manguinhos para os próximos 12 (doze) meses.

Relevância Científica e Estratégica: Execução de manutenções em dissonância com os regulamentos e padrões dos órgãos reguladores poderá afetar diretamente a segurança dos produtos, podendo colocar em risco ao exercício das nossas atividades, servidores, colaboradores e usuários, além de comprometer as condições de classificação das áreas, ensejando, conseqüentemente, sanções dos órgãos reguladores.

Justificativa da Escolha de Marca Específica:

Da escolha da marca **ABB** justificamos que é o única que atende aos nossos interesses, aonde em função das características técnicas das nossas Edificações, Equipamentos e/ou Utilidades Industriais, possibilitará realização das manutenções/operações do que temos, sem que tenhamos que realizar novas reformas/obras e descaracterização dos equipamentos com longas paradas para solicitação de mudança para registro das alterações de fábrica já validados;

Ainda, o principal, a liberação da área e restabelecimento dos equipamentos sem impacto em nossos processos de entrega dos produtos ao Ministério da Saúde, não cabendo a aquisição componentes similares e/ou substitutos.

Estimativa de Quantidades:

Com relação a quantidade estimada descrita na respectiva RCO, informamos que levamos em consideração o indicado pelo fabricante com relação ao seu desgaste por uso dos referidos componentes, e o que temos a manter no Parque Fabril em 2025 em atenção a programação da produção. Ainda, nossas instalações/equipamentos possuem planos de manutenções preventivas "PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BP´x", aonde é recomendado que alguns componentes sejam inspecionados e/ou substituídos semestralmente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BURLAMAQUI MANAO, Prestador de Serviço** CPF: **078.799.157-02**, em 17/01/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO RAIMUNDO ABRAHAO, Prestador(a) de Serviço**, em 21/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, Fiscal de Contrato**, em 21/01/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4632502** e o código CRC **ADB60B73**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37	SEI nº 4632502
--	----------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

Identificação do Material:

Pedido de Compra: 21755

Item	Descrição
64540	CHAVE,SEGURANCA;OTP16T3M;1SCA022400R9910,ABB

Atuando diretamente nas atividades de Saúde Pública do País, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos obrigatoriamente deve cumprir regulamentos e utilizar procedimentos operacionais padrão, de forma a garantir a incolumidade dos resultados de todos os processos de desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade, devendo cumprir os normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seguindo essa linha, diante da necessidade de operar e manter preventivamente e corretivamente os equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e nossas instalações industriais fabris, localizados no Campus da Fiocruz em Manguinhos/Rio de Janeiro – RJ, Instituto Bio-Manguinhos com objetivo de atender às demandas pactuadas com o Ministério da Saúde para o fornecimento de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos, por intermédio de seu Departamento de Manutenção, desenvolve anualmente o planejamento de todas as demandas necessárias dos materiais de consumo/componentes e permanentes a serem utilizados adquiridos para manter operacional, garantir a disponibilidade e o prolongando a vida útil de todos os ativos da fábrica.

Neste sentido, em decorrência das nossas características técnicas industriais de instalações, muitos de nossos equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e instalações industriais sofrem com um maior desgaste de sua vida útil, seja por seu uso rotineiro ou ligado diretamente aos processos de produção, aonde recomenda-se por meio de planos de manutenções e/ou direcionados pelo manual do fabricante, a substituição de alguns materiais de consumo/componentes durante a realização das manutenções preventivas programadas, muitos com periodicidade semestral.

Neste contexto, e corroborando com a necessidade do Planejamento Anual Orçamentário da Unidade em projetar as demandas existentes, atualmente dispomos de aproximadamente 4.900m² (quatro mil e novecentos) metros quadrados de área de produção com classificação em Grau “B” ou “C” de Edificações construídas para operar e manter em condições de utilização, e um ativo de equipamentos/sistemas e supervisórios de aproximadamente 10.777 (dez mil e setecentos e setenta e sete) para operar e manter também, sendo que destes, 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) equivalente Utilidades e 5.406 (cinco mil, quatrocentos e seis) ligados diretamente aos processos de Linhas de Produção Industrial e Controle de Qualidade, com o objetivo da produção de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos que devem seguir o exposto na RDC nº 658/2022 da ANVISA.

Necessidade da aquisição:

Problema a ser resolvido: Promover a recuperação e conservação dos componentes mecânicos de refrigeração dos Equipamentos e Utilidades Industriais e Administrativos de Bio-Manguinhos descritos acima, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para realização das manutenções preventivas e corretivas, além de proporcionar condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem nossa missão, dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações industriais, uma vez que temos um rigoroso controle de qualidade, submetido a especificações e inspeções de Órgão Regulatórios, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Organização Mundial de Saúde - OMS, de tal forma que a operação inadequada poderá acarretar riscos de contaminação microbiológica e também sanções regulatórias com descumprimento da nossa atividades finalísticas e o desabastecimento do Sistema Único de Saúde.

Local de Uso: Parque Fabril de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

Objetivo da Contratação: Atendimento as Ordens de Manutenção Suspensas, que tem como objetivo restabelecer os Equipamentos Industriais de Produção de Bio-Manguinhos de imediato em 2025.

Relevância Científica e Estratégica: Execução de manutenções em dissonância com os regulamentos e padrões dos órgãos reguladores poderá afetar diretamente a segurança dos produtos, podendo colocar em risco ao exercício das nossas atividades, servidores, colaboradores e usuários, além de comprometer as condições de classificação das áreas, ensejando, consequentemente, sanções dos órgãos reguladores.

Justificativa da Escolha de Marca Específica:

Da escolha da marca **ABB** justificamos que é a única que atende aos nossos interesses, aonde em função das características técnicas das nossas Edificações, Equipamentos e/ou Utilidades Industriais, possibilitará realização das manutenções/operações do que temos, sem que tenhamos que realizar novas reformas/obras e descaracterização dos equipamentos com longas paradas para solicitação de mudança para registro das alterações de fábrica já validados;

Ainda, o principal, a liberação da área e restabelecimento dos equipamentos sem impacto em nossos processos de entrega dos produtos ao Ministério da Saúde, não cabendo a aquisição componentes similares e/ou substitutos.

Estimativa de Quantidades:

Com relação a quantidade estimada descrita na respectiva RCO, informamos que levamos em consideração o indicado pelo fabricante com relação ao seu desgaste por uso dos referidos componentes, e o que temos a manter no Parque Fabril em 2025 em atenção a programação da produção. Ainda, nossas instalações/equipamentos possuem planos de manutenções preventivas "PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BP'x", aonde é recomendado que alguns componentes sejam inspecionados e/ou substituídos semestralmente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JUNGER AMADEU VIDAURRE, Prestador de Serviço** CPF: **070.768.457-92**, em 29/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, Tecnologista em Saúde Pública**, em 29/04/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4952255** e o código CRC **D247E137**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37

SEI nº
4952255

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

Identificação do Material:

Pedido de Compra: 211418

ITEM	DESCRIÇÃO
62799	KIT TERMINAL,BARRAMENTO;4PÇS;FB;XT;XT1,1SDA066958R1;ABB

Atuando diretamente nas atividades de Saúde Pública do País, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos obrigatoriamente deve cumprir regulamentos e utilizar procedimentos operacionais padrão, de forma a garantir a incolumidade dos resultados de todos os processos de desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade, devendo cumprir os normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seguindo essa linha, diante da necessidade de operar e manter preventivamente e corretivamente os equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e nossas instalações industriais fabris, localizados no Campus da Fiocruz em Manguinhos/Rio de Janeiro – RJ, Instituto Bio-Manguinhos com objetivo de atender às demandas pactuadas com o Ministério da Saúde para o fornecimento de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos, por intermédio de seu Departamento de Manutenção, desenvolve anualmente o planejamento de todas as demandas necessárias dos materiais de consumo/componentes e permanentes a serem utilizados adquiridos para manter operacional, garantir a disponibilidade e o prolongando a vida útil de todos os ativos da fábrica.

Neste sentido, em decorrência das nossas características técnicas industriais de instalações, muitos de nossos equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e instalações industriais sofrem com um maior desgaste de sua vida útil, seja por seu uso rotineiro ou ligado diretamente aos processos de produção, aonde recomenda-se por meio de planos de manutenções e/ou direcionados pelo manual do fabricante, a substituição de alguns materiais de consumo/componentes durante a realização das manutenções preventivas programadas, muitos com periodicidade semestral.

Neste contexto, e corroborando com a necessidade do Planejamento Anual Orçamentário da Unidade em projetar as demandas existentes, atualmente dispomos de aproximadamente 4.900m² (quatro mil e novecentos) metros quadrados de área de produção com classificação em Grau “B” ou “C” de Edificações construídas para operar e manter em condições de utilização, e um ativo de equipamentos/sistemas e supervisórios de aproximadamente 10.777 (dez mil e setecentos e setenta e sete) para operar e manter também, sendo que destes, 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) equivalente Utilidades e 5.406 (cinco mil, quatrocentos e seis) ligados diretamente aos processos de Linhas de Produção Industrial e Controle de Qualidade, com o objetivo da produção de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos que devem seguir o exposto na RDC nº 658/2022 da ANVISA.

Necessidade da aquisição:

Problema a ser resolvido: Promover a recuperação e conservação dos componentes elétricos dos Equipamentos e Utilidades Industriais e Administrativos de Bio-Manguinhos descritas acima, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para realização das manutenções preventivas e corretivas, além de proporcionar condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem nossa missão, dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações industriais, uma vez que temos um rigoroso controle de qualidade, submetido a especificações e inspeções de Órgão Regulatórios, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Organização Mundial de Saúde - OMS, de tal forma que a operação inadequada poderá acarretar riscos de contaminação microbiológica e também sanções regulatórias com descumprimento da nossa atividades finalísticas e o desabastecimento do Sistema Único de Saúde.

Local de Uso: Parque Fabril de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

Objetivo da Contratação: Atendimento as Ordens de Manutenção Suspensas, que tem como objetivo restabelecer os Equipamentos Industriais e/ou Utilidades de Bio-Manguinhos de imediato no ano de 2025.

Relevância Científica e Estratégica: Execução de manutenções em dissonância com os regulamentos e padrões dos órgãos reguladores poderá afetar diretamente a segurança dos produtos, podendo colocar em risco ao exercício das nossas atividades, servidores, colaboradores e usuários, além de comprometer as condições de classificação das áreas, ensejando, conseqüentemente, sanções dos órgãos reguladores.

Justificativa da Escolha de Marca Específica:

Da escolha da marca **ABB** justificamos que é o única que atende aos nossos interesses, aonde em função das características técnicas das nossas Edificações, Equipamentos e/ou Utilidades Industriais, possibilitará realização das manutenções/operações do que temos, sem que tenhamos que realizar novas reformas/obras e descaracterização dos equipamentos com longas paradas para solicitação de mudança para registro das alterações de fábrica já validados;

Ainda, o principal, a liberação da área e restabelecimento dos equipamentos sem impacto em nossos processos de entrega dos produtos ao Ministério da Saúde, não cabendo a aquisição componentes similares e/ou substitutos.

Estimativa de Quantidades:

Com relação a quantidade estimada descrita na respectiva RCO, informamos que levamos em consideração o indicado pelo fabricante com relação ao seu desgaste por uso dos referidos componentes, e o que temos a manter no Parque Fabril em 2025 em atenção a programação da produção. Ainda, nossas instalações/equipamentos possuem planos de manutenções preventivas "PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BP'x", aonde é recomendado que alguns componentes sejam inspecionados e/ou substituídos semestralmente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BURLAMAQUI MANAO**, Prestador(a) de Serviço, em 19/05/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5016797** e o código CRC **0D9D203A**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37	SEI nº 5016797
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

Identificação do Material:

Pedido de Compra: 211466

ITEM	DESCRIÇÃO
59239	MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB

Atuando diretamente nas atividades de Saúde Pública do País, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos obrigatoriamente deve cumprir regulamentos e utilizar procedimentos operacionais padrão, de forma a garantir a incolumidade dos resultados de todos os processos de desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade, devendo cumprir os normativos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seguindo essa linha, diante da necessidade de operar e manter preventivamente e corretivamente os equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e nossas instalações industriais fabris, localizados no Campus da Fiocruz em Manguinhos/Rio de Janeiro – RJ, Instituto Bio-Manguinhos com objetivo de atender às demandas pactuadas com o Ministério da Saúde para o fornecimento de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos, por intermédio de seu Departamento de Manutenção, desenvolve anualmente o planejamento de todas as demandas necessárias dos materiais de consumo/componentes e permanentes a serem utilizados adquiridos para manter operacional, garantir a disponibilidade e o prolongando a vida útil de todos os ativos da fábrica.

Neste sentido, em decorrência das nossas características técnicas industriais de instalações, muitos de nossos equipamentos, sistemas de utilidades, supervisórios e instalações industriais sofrem com um maior desgaste de sua vida útil, seja por seu uso rotineiro ou ligado diretamente aos processos de produção, aonde recomenda-se por meio de planos de manutenções e/ou direcionados pelo manual do fabricante, a substituição de alguns materiais de consumo/componentes durante a realização das manutenções preventivas programadas, muitos com periodicidade semestral.

Neste contexto, e corroborando com a necessidade do Planejamento Anual Orçamentário da Unidade em projetar as demandas existentes, atualmente dispomos de aproximadamente 4.900m² (quatro mil e novecentos) metros quadrados de área de produção com classificação em Grau “B” ou “C” de Edificações construídas para operar e manter em condições de utilização, e um ativo de equipamentos/sistemas e supervisórios de aproximadamente 10.777 (dez mil e setecentos e setenta e sete) para operar e manter também, sendo que destes, 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) equivalente Utilidades e 5.406 (cinco mil, quatrocentos e seis) ligados diretamente aos processos de Linhas de Produção Industrial e Controle de Qualidade, com o objetivo da produção de Imunobiológicos, Biofármacos e Reativos para Diagnósticos que devem seguir o exposto na RDC nº 658/2022 da ANVISA.

Necessidade da aquisição:

Problema a ser resolvido: Promover a recuperação e conservação dos componentes dos Equipamentos de Produção Industriais dos Laboratórios Físico-Químicos e de Controle de Bio-Manguinhos descritos acima, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para realização das manutenções preventivas e corretivas, além de proporcionar condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem nossa missão, dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações industriais, uma vez que temos um rigoroso controle de qualidade, submetido a especificações e inspeções de Órgão Regulatórios, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Organização Mundial de Saúde - OMS, de tal forma que a operação inadequada poderá acarretar riscos de contaminação microbiológica e também sanções regulatórias com descumprimento da nossa atividades finalísticas e o desabastecimento do Sistema Único de Saúde.

Local de Uso: Laboratórios do Parque Fabril de Bio-Manguinhos/Fiocruz.

Objetivo da Contratação: Atendimento as Ordens de Manutenção Suspensas, que tem como objetivo restabelecer os Equipamentos Industriais de Laboratórios de Bio-Manguinhos de imediato no ano de 2025.

Relevância Científica e Estratégica: Execução de manutenções em dissonância com os regulamentos e padrões dos órgãos reguladores poderá afetar diretamente a segurança dos produtos, podendo colocar em risco ao exercício das nossas atividades, servidores, colaboradores e usuários, além de comprometer as condições de classificação das áreas, ensejando, conseqüentemente, sanções dos órgãos reguladores.

Justificativa da Escolha de Marca Específica:

Da escolha da marca **ABB** justificamos que é a única que atende aos nossos interesses, aonde em função das características técnicas das nossas Edificações, Equipamentos e/ou Utilidades Industriais, possibilitará realização das manutenções/operações do que temos instalado, sem que tenhamos que realizar novas reformas/obras e descaracterização dos equipamentos com longas paradas para solicitação de mudança para registro das alterações de fábrica já validados;

Ainda, o principal, a liberação da área e restabelecimento dos equipamentos sem impacto em nossos processos de entrega dos produtos ao Ministério da Saúde, não cabendo a aquisição componentes similares e/ou substitutos.

Estimativa de Quantidades:

Com relação a quantidade estimada descrita na respectiva RCO, informamos que levamos em consideração o indicado pelo fabricante com relação ao seu desgaste por uso dos referidos componentes, e o que temos a manter no Parque Fabril em 2025 em atenção a programação da produção. Ainda, nossas instalações/equipamentos possuem planos de manutenções preventivas "PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO BP'x", aonde é recomendado que alguns componentes sejam inspecionados e/ou substituídos semestralmente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Campos França, Tecnologista em Saúde Pública**, em 19/05/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE ARAUJO PEREIRA, Prestadora de Serviço: 102.210.727-56**, em 19/05/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5020203** e o código CRC **08A4BA98**.

Referência: Processo nº 25386.001903/2024-37

SEI nº
5020203

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

ANEXO II

Processo nº 25386.001261/2025-57

Unidade Gestora: [254445]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS
(BIO-MANGUINHOS) E XXXXXXXXXXXXX.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.228 de 07/10/2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado por sua Diretora **ROSANE CUBER GUIMARÃES**, portadora da Matrícula Funcional nº 1353412, designada pela Portaria do Ministro da Saúde nº 547 de 17/06/2025, publicada no DOU, Seção 2, de 23/06/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 2, em 24/01/2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, doravante denominado **CONTRATANTE** e e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **25386.001261/2025-57** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90169/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **itens da marca ABB** conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do pedido da FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato. Esse prazo é prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 254432

II. Fonte de Recursos: 1001000000

III. Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: XXXXXXXX

VI. Nota de Empenho: 2025NE000XXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e CADIN em XX/XX/2025, anexadas ao processo nº 25386.001261/2025-57.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS – BIO-MANGUINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado por sua Diretora **ROSANE CUBER GUIMARÃES**, portadora da Matrícula Funcional nº 1353412, designada pela Portaria do Ministro da Saúde nº 547 de 17/06/2025, publicada no DOU, Seção 2, de 23/06/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de Janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 24/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90169/2025**, publicada no **PNCP de/...../2025**, processo administrativo n.º **25386.001261/2025-57**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de itens da marca ABB** especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº **90169/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

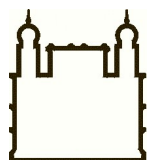
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Especificações:

Item : 1

Material: MINI DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;CURVA C;2TAZ110300R1164,,ABB
MINIDISJUNTOR TRIPOLAR; 16A; CURVA C; REF 2TAZ110300R1164 - MODELO S203M-C16 ABB

Item : 2

Material: DISJUNTOR;CAIXA MOLDADA;3P;250A;1SDA066553R1,ABB
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; 3P; CORRENTE 250A;REF. 1SDA066553R1 - MODELO
A2B250R250MTF3PFF; ATUAÇÃO MANUAL; MARCA ABB.
APLICAÇÃO: SUBESTAÇÃO DA FEBRE AMARELA.

Item : 3

Material: CONTATOR,AUX;BOBINA;220V;60HZ;3NA+1NF;GJH1211001R8310,ABB
DESCRIÇÃO: CONTATOR AUXILIAR; BOBINA; TIPO K6; 220V; 60HZ; 3NA+1NF
REFERÊNCIA COMERCIAL: GJH1211001R8310 - MODELO K6-31 Z
FABRICANTE: ABB

Item : 4

Material: CONTATOR;TRIPOLAR;BOBINA;220V;60HZ;1NF;1SBL177001R1301,ABB
CONTATOR TRIPOLAR; BOBINA; 220V; 60HZ; 1NF
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SBL177001R1301 - MODELO A16-30-01
FABRICANTE: ABB

Item : 5

Material: CONTATOR,AUXILIAR;220V;2NA+2NF;GJH1211001R8220,ABB
CONTATOR AUXILIAR;TENSÃO: 220V;ENTRADA E SAIDA:2NA+2NF;REFRENCIA:GJH1211001R8220 -
MODELO K6-22Z,ABB

Item : 6

Material: INVERSOR,FREQUENCIA;150HP;440/480VAC;ACS580-01-206A-4,ABB
INVERSOR DE FREQUENCIA;POTENCIA 150HP;ALIMENTACAO 440/480VAC;REFRENCIA
3AUA0000232421 - MODELO ACS580-01-206A-4,FABRICANTE ABB

Item : 7

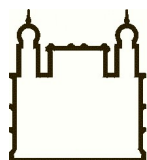
Material: INVERSOR,FREQUENCIA;200HP;440/480VAC;3AUA0000080508,ABB
INVERSOR DE FREQUENCIA;POTENCIA 200HP;ALIMENTACAO 440/480VAC;REFRENCIA
3AUA0000080508 - MODELO ACS580-01-293A-4,FABRICANTE ABB

Item : 8

Material: DISJUNTOR;CAIXA;MOLDADA;160A;1SDA066809R1,ABB
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR
CORRENTE NOMINAL (I N):160 A
FREQÜÊNCIA NOMINAL (F):50/60 HZ
TENSÃO NOMINAL (U R):690 V
TENSÃO NOMINAL SUPORTÁVEL DE IMPULSO (U IMP):8 KV
AJUSTE DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO INSTANTÂNEO NOMINAL (I I):1600 A
TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO (U I):800 V
TENSÃO OPERACIONAL NOMINAL:690 V CA
500 V DC
CURVA C
MODELO: XT1B-160-TMD-160-1600-3P-FF
REFERENCIA: 1SDA066809R1
FABRICANTE: ABB

Item : 9

Material: BLOCO,CONTATO;AUXILIAR;1POLO;1NA;1SBN019010R1010,ABB
BLOCO DE CONTATOS AUXILIARES; LINHAS AX, NX; INSTALAÇÃO: FRONTAL, 1 POLO; CONTATOS
AUXILIARES: 1NA (NORMALMENTE ABERTO); PARA CONTATORES: AX09...AX150 E NX 4 POLOS.;



Ministério da Saúde

Fluor

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

REFERÊNCIA COMRCIAL: 1SBN019010R1010,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 10

Material: DISJUNTOR;3POLOS;250A;380V;18KA;1SDA066553R1,ABB
DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA AJUSTE FIXO; LINHA FÓRMULA; Nº DE POLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 250A; CAPACIDADE DE RUPTURA (LCU) EM 380V: 18KA; TIPO DE RELÉ: TMF (TERMOMAGNÉTICO).; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SDA066553R1,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 11

Material: CONTATORA;12-25A;200-220VCA;1NA;1SBL911074R7510,ABB
CONTATORA DE BOBINA CONVENCIONAL (CA); LINHA AX; Nº DE POLOS: 3; CORRENTE NOMINAL (AC-3): 12A; CORRENTE NOMINAL (AC-1): 25A; CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 1
CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO); TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 200...220VCA;
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SBL911074R7510,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 12

Material: CONTATORA;18-27A;200-220VCA;1NF;1SBL921074R7501,ABB
CONTATORA DE BOBINA CONVENCIONAL (CA); LINHA AX; Nº DE POLOS: 3; CORRENTE NOMINAL (AC-3): 18A; CORRENTE NOMINAL (AC-1): 27A; CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 1
CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO); TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 200...220VCA.;
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SBL921074R7501,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 13

Material: CONTATORA;18-27A;200-220V;1NA;1SBL921074R7510,ABB
CONTATORA DE BOBINA CONVENCIONAL (CA); LINHA AX; Nº DE POLOS: 3; CORRENTE NOMINAL (AC-3): 18A; CORRENTE NOMINAL (AC-1): 27A; CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 1
CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO); TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 200...220VCA.;
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SBL921074R7510,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 14

Material: CONTATORA;25-32A;200-220V;1NA;1SBL931074R7510,ABB
CONTATORA DE BOBINA CONVENCIONAL (CA); LINHA AX; Nº DE POLOS: 3; CORRENTE NOMINAL (AC-3): 25A; CORRENTE NOMINAL (AC-1): 32A; CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 1
CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO); TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 200...220VCA;
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SBL931074R7510,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 15

Material: CONTATORA;25-32A;200-220VAC;1NF;1SBL931074R7501,ABB
CONTATORA DE BOBINA CONVENCIONAL (CA); LINHA AX; Nº DE POLOS: 3; CORRENTE NOMINAL (AC-3): 25A; CORRENTE NOMINAL (AC-1): 32A; CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 1
CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO); TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 200...220VCA.;
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SBL931074R7501,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

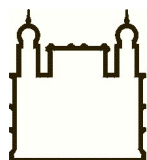
Item : 16

Material: DISJUNTOR,MOTOR;1,6-2,5A;1SAM250000R1007,ABB
DISJUNTOR MOTOR; LINHA MS116; DISJUNTOR-MOTOR LINHA EFICIENTE; Nº DE POLOS: 3; FAIXA DE AJUSTE TÉRMICO: 1,6...2,5A; CAPACIDADE DE RUPTURA (LCU) EM 440VCA: 50KA;
REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAM250000R1007,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 17

Material: DISJUNTOR,MOTOR;8-12A;208-690VAC;1SAM250000R1012,ABB
DISJUNTOR DE MOTOR; POTÊNCIA MÁX. DO MOTOR: 5.5KW; MONTAGEM DIN; DEFINIR CONJUNTO DE SETOR DE SOBRECARGA: 8...12A; CONEXÃO ELÉTRICA: GRAMPOS DE TORÇÃO; DISPARO DE SOBRE-CORRENTE: 180A; CLASSE DE RESISTÊNCIA: IP20; TEMPERATURA DE TRABALHO: -25...55°C; TENSÃO DE TRABALHO: 208...690V AC; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAM250000R1012,ABB; APLICAÇÃO DIVERSOS

Item : 18



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Material: RELE,TERMICO;1,0-1,4A;1SAZ211201R2023,ABB
RELÉ TÉRMICO PARA CONTADORES AX; LINHA TA...DU; FAIXA DE AJUSTE: TÉRMICO:
1,0...1,4A; PARA CONTADORES: AX09...AX40; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAZ211201R2023,ABB;
APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 19

Material: RELE,TERMICO;1,3-1,8A;1SAZ211201R2025,ABB
RELÉ TÉRMICO PARA CONTADORES AX; LINHA TA...DU; FAIXA DE AJUSTE TÉRMICO: 1,3...1,8A;
PARA CONTADORES: AX09...AX40; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAZ211201R2025,ABB; APLICAÇÃO:
DIVERSOS

Item : 20

Material: MINI,CONTATORA;4P;4A;4NA;200-240VCA;GJH1211001R8400,ABB
MINI CONTATORA BOBINA COMUM (CA); LINHA K6; Nº DE POLOS: 4; CORRENTE NOMINAL
(AC-15): 4A; CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 4 CONTATOS NA (NORMALMENTE ABERTO);
TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 220...240VCA; REFERÊNCIA COMERCIAL:
GJH1211001R8400,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 21

Material: RELE,TERMICO;2,8-4,0A;1SAZ211201R2033,ABB
RELÉ TÉRMICO PARA CONTADORES AX; LINHA TA...DU; FAIXA DE AJUSTE TÉRMICO: 2,8...4,0A;
PARA CONTADORES: AX09...AX40; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAZ211201R2033,ABB; APLICAÇÃO:
DIVERSOS

Item : 22

Material: RELE,TERMICO;7,5-11A;1SAZ211201R2043,ABB
RELÉ TÉRMICO PARA CONTADORES AX; LINHA TA...DU; FAIXA DE AJUSTE TÉRMICO: 7,5...11A;
PARA CONTADORES: AX09...AX40; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAZ211201R2043,ABB; APLICAÇÃO:
DIVERSOS

Item : 23

Material: RELE,TERMICO;29-42A;1SAZ321201R2003,ABB
RELÉ TÉRMICO; (UL/CSA) 600; 6 KV; (UI)690 V; 29-42 A;REFERÊNCIA COMERCIAL:
1SAZ321201R2003,ABB; APLICAÇÃO: DIVERSOS

Item : 24

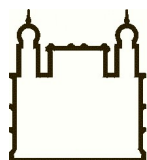
Material: RELE,TERMICO;36-52A;1SAZ321201R2004,ABB
RELÉ TÉRMICO PARA CONTADORES AX; LINHA TA...DU; FAIXA DE AJUSTE TÉRMICO: 36...52A;
PARA CONTADORES: AX50...AX80; REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SAZ321201R2004,ABB; APLICAÇÃO:
DIVERSOS

Item : 25

Material: INVERSOR,FREQUENCIA;440/480V;15HP;3BBR50000038960P01,ABB
INVERSOR DE FREQUENCIA
POTENCIA: 15HP
ALIMENTAÇÃO 440/480VAC
REFERENCIA: 3BBR50000038960P01 - MODELO ACS580-01-026A-4
FABRICANTE: ABB

Item : 26

Material: DISJUNTOR,MOTOR;4-6,3A;400V;1SAM350000R1009,,ABB
DISJUNTOR PARTIDA DE MOTOR
NUMERO POOS: 3
FAIXA DE AJUSTE: 4 - 6,3A
CAPACIDADE INTERRUPTAO CURTO-CIRCUITO SERVICO (ICU):
230 V AC) 75 KA
(400 V AC) 75 KA
(440 V AC) 18 KA
(500 V AC) 15 KA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

(690 V AC) 3 KA
POTENCIA NOMINAL: (400 V) TRIFASICO 2,2 KW
TENSÃO NOMINAL: 690 VCA
FREQUENCIA NOMINAL: 50 HZ
GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 E IP10
MONTAGEM: DIN TH35-15 (35 X 15 MM) E TH35-7.5 (35 X 7,5 MM)
DIMENSÕES: 45 X 90 X 86,75MM (L X A X P)
REFERÊNCIA: 1SAM350000R1009
MODELO: MS132-6.3
FABRICANTE: ABB
APLICAÇÃO: MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PRODUÇÃO

Item : 27

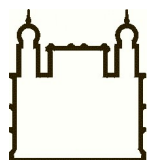
Material: CONTATOR;190A;1NA+1NF;3POLOS;1SFL487002R1311,ABB
LINHA AF;
- CONTATOR DE BOBINA ELETRÔNICA (CA/CC);
- Nº DE POLOS: 3;
- CORRENTE NOMINAL (AC-3): 190A;
- CORRENTE NOMINAL (AC-1): 275A;
- CONTATOS AUXILIARES INCORPORADOS: 1 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) E 1 CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO);
- TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA: 100...250VCA/CC.
DIMENSÕES 105 X 196 152MM (L X A X P)
REFERÊNCIA: 1SFL487002R1311
FABRICANTE: ABB

Item : 28

Material: CONTATOR;TRIPOLAR;AX50-30-11-81;1SBL351074R8111,ABB
CONTATOR; TRIPOLAR; AX50-30-11-81;
TENSÃO OPERACIONAL NOMINAL: 690 V;
FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 / 60 HZ;
TENSÃO DE COMANDO: 24VCA;
NÚMERO DE POLOS: 3;
CORRENTE NOMINAL (AC-3): 50A;
CORRENTE NOMINAL (AC-1): 100A;
CONTATOS AUXILIARES: 1NA + 1NF;
LARGURA: 82 MM;
PROFUNDIDADE: 110 MM;
ALTURA: 108 MM;
PESO: 1,05 KG;
PART. NUMBER: 1SBL351074R8111;
FABRICANTE: ABB;
APLICAÇÃO: GAP001 / GAP002 - GERADOR DE ÁGUA PURIFICADA

Item : 29

Material: DISJUNTOR;BIPOLAR;2A;230V;CURVA C;2TAZ144200R0024,ABB
DISJUNTOR
TIPO: MINI
NUMERO POLOS: 2 - BIPOLAR
CORRENTE NOMINAL: 2 A
TENSÃO NOMINAL: 230/400 VAC
CURVA DISPARO: C
FREQUENCIA: 50/60 HZ
CAPACIDADE INTERUPÇÃO: 230V/ 5KA - 400V/ 3KA
REFERENCIA: 2TAZ144200R0024
MODELO: SJ202T-C2
FABRICANTE: ABB



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Item : 30

Material: INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;3KW;3AXD50000417377,ABB
INVERSOR DE FREQUÊNCIA;
NÚMERO DE FASES: 3;
TENSÃO DE ENTRADA: 200...240V;
FREQUÊNCIA: 47.5 ... 63 HZ;
POTÊNCIA DE SAÍDA: 3 KW;
GRAU DE PROTEÇÃO: IP21;
NÚMERO DE ENTRADAS / SAÍDAS ANALÓGICAS: 2 / 2;
NÚMERO DE ENTRADAS / SAÍDAS DIGITAIS: 6 / 3;
ALTURA: 373 MM;
LARGURA: 125MM;
PESO: 4,6 KG;
PART. NUMBER: 3AXD50000417377 MODELO: ACS580-01-012A-2;
FABRICANTE: ABB

Item : 31

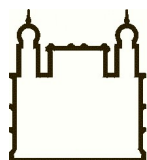
Material: INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;7,5KW;5KW;3AXD50000417407,ABB
INVERSOR DE FREQUÊNCIA;
NÚMERO DE FASES: 3;
TENSÃO DE ENTRADA: 200...240V;
FREQUÊNCIA: 47.5 ... 63 HZ;
POTÊNCIA DE SAÍDA: 7.5 KW;
GRAU DE PROTEÇÃO: IP21;
NÚMERO DE ENTRADAS / SAÍDAS ANALÓGICAS: 2 / 2;
NÚMERO DE ENTRADAS / SAÍDAS DIGITAIS: 6 / 3;
ALTURA: 473 MM;
LARGURA: 125MM;
PESO: 6,6 KG;
PART. NUMBER: 5KW;3AXD50000417407 - MODELO: ACS580-01-032A-2;
FABRICANTE: ABB

Item : 32

Material: INVERSOR,FREQUENCIA;200/240V;4KW;3AXD50000417384,ABB
INVERSOR DE FREQUÊNCIA;
NÚMERO DE FASES: 3;
TENSÃO DE ENTRADA: 200...240V;
FREQUÊNCIA: 47.5 ... 63 HZ;
POTÊNCIA DE SAÍDA: 4 KW;
GRAU DE PROTEÇÃO: IP21;
NÚMERO DE ENTRADAS / SAÍDAS ANALÓGICAS: 2 / 2;
NÚMERO DE ENTRADAS / SAÍDAS DIGITAIS: 6 / 3;
ALTURA: 373 MM;
LARGURA: 125MM;
PESO: 4,6 KG;
PART. NUMBER: 3AXD50000417384 MODELO : ACS580-01-018A-2;
FABRICANTE: ABB

Item : 33

Material: DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;80A;1SDA066717R1,ABB
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA;
NÚMERO DE POLOS: 3;
CORRENTE NOMINAL: 80 A;
DURABILIDADE ELÉTRICA: 1500 CICLOS;
TENSÃO OPERACIONAL NOMINAL:550 V AC / 250 V DC;
NÍVEL DE DESEMPENHO DE CURTO-CIRCUITO: C;
LARGURA: 76,2 MM;
ALTURA: 130 MM;
PART. NUMBER: 1SDA066717R1;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

FABRICANTE: ABB.

Item : 34

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;100A;230/400VCA;2CDS253001R0824,ABB

MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; S203C100;

MONTAGEM: TRILHO (DIN) ;

CONEXÃO: BORNE PARAFUSO;

CURVA: C;

CORRENTE: 100A;

TENSÃO NOMINAL: 230 / 400VCA;

TENSÃO DE RESISTÊNCIA DO IMPULSO NOMINAL: 4 KV;

CAPACIDADE DE CURTO CIRCUITO NOMINAL: 6 KA;

FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 / 60 HZ;

TIPO: TERMOMAGNÉTICO;

GRAU PROTEÇÃO: IP20;

PART. NUMBER: 2CDS253001R0824;

FABRICANTE: ABB.

Item : 35

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;80A;400/440VCA;2CDS253001R0804,ABB

MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; S203C80;

CURVA: C;

CORRENTE: 80A;

TENSÃO NOMINAL: 400 / 440 V CA;

TENSÃO DE RESISTÊNCIA DO IMPULSO NOMINAL: 4 KV;

CAPACIDADE DE CURTO CIRCUITO NOMINAL: 10 KA;

FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 / 60 HZ;

GRAU PROTEÇÃO: IP20;

PART. NUMBER: 2CDS253001R0804;

FABRICANTE: ABB.

Item : 36

Material: DISJUNTOR,CAIXA-MOLDADA;125A;1SDA066521R1,ABB

DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; A1A 125 TMF 125-1250 3P F F;

NÚMERO DE POLOS: 3;

CORRENTE NOMINAL: 125 A;

DURABILIDADE ELÉTRICA: 1500 CICLOS;

TENSÃO OPERACIONAL NOMINAL: 550 V AC / 250 V DC;

NÍVEL DE DESEMPENHO DE CURTO-CIRCUITO: A;

LARGURA: 76,2 MM;

ALTURA: 130 MM;

PART. NUMBER: 1SDA066521R1;

FABRICANTE: ABB.

Item : 37

Material: MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;25A;2TAZ110300R1254,ABB

MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;25A;2TAZ110300R1254,ABB

LINHA S200;

MINI DISJUNTOR CURVA C;

Nº DE POLOS: 3;

CORRENTE NOMINAL: 25A;

CAPACIDADE DE RUPTURA (LCN): 20KA EM 230V / 10KA EM 400V.

Item : 38

Material: MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;40A;2TAZ110300R1404,ABB

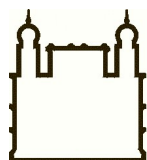
MINI,DISJUNTOR;CURVA C;3POLO;40A;2TAZ110300R1404,ABB

REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ110300R1404

FABRICANTE: ABB

APLICACAO: DIVERSOS

Item : 39



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;400/440VCA;2TAZ110300R1634,ABB
MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;400/440VCA;2TAZ110300R1634,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ110300R1634
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

Item : 40

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;400/440VCA;2TAZ111300R1324,ABB
MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;32A;400/440VCA;2TAZ111300R1324,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ111300R1324
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

Item : 41

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB
MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144300R0164,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ144300R0164
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

Item : 42

Material: MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;25A;400/440V;2TAZ144100R0254,ABB
MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;25A;400/440V;2TAZ144100R0254,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ144100R0254
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

Item : 43

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;440VCA;2TAZ144300R0634,ABB
MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;63A;440VCA;2TAZ144300R0634,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ144300R0634
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

Item : 44

Material: MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;20A;400/440VCA;2TAZ144100R0204,ABB
MINI,DISJUNTOR;MONOPOLAR;20A;400/440VCA;2TAZ144100R0204,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ144100R0204
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

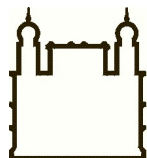
Item : 45

Material: MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144200R0164,ABB
MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;16A;400/440VCA;2TAZ144200R0164,ABB
REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ144200R0164
FABRICANTE: ABB
APLICACAO: DIVERSOS

Item : 46

Material: MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;50A;400/440VCA;2TAZ110300R1504,ABB
MINI,DISJUNTOR;TRIPOLAR;50A;400/440VCA;2TAZ110300R1504,ABB
REFERENCIA: 2TAZ110300R1504
FABRICANTE: ABB
AMPERAGEM: 50A

TENSAO: 400/440VCA
3 POLOS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Item : 47

Material: MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;10A;400/440VCA;2TAZ144200R0104,ABB

MINI,DISJUNTOR;BIPOLAR;10A;400/440VCA;2TAZ144200R0104,ABB

FABRICANTE: ABB

REFERENCIA COMERCIAL: 2TAZ144200R0104

TENSAO: 400/440VCA

AMPERAGEM: 10A

2 POLOS

Item : 48

Material: KIT TERMINAL,BARRAMENTO;4PÇS;FB;XT;XT1,1SDA066958R1;ABB

KIT CONTENDO 4 PEÇAS DO TERMINAL PARA BARRAMENTOS FRONTAL; FLEXÍVEIS (FB); GAMA (XT)

PARA USO CAIXA MOLDADA "ISOMAX-TMAX" (XT1); REFERÊNCIA COMERCIAL: 1SDA066958R1;

MARCA/FABRICANTE ABB; APLICAÇÃO EM CABOS DE COBRE NA EXPANSÃO CONEXÃO DE FASE

Item : 49

Material: CHAVE,SEGURANCA;OTP16T3M;1SCA022400R9910,ABB

CHAVE DE SEGURANÇA; OTP16T3M;

NÚMERO DE POLOS; TRIPOLAR;

MATERIAL INVOLUCRO: PLÁSTICO;

CORRENTE: 16 A;

TENSÃO: 400 V;

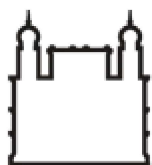
CONTATOS: 2NA+2NF;

GRAU DE PROTEÇÃO: IP65;

PART. NUMBER: 1SCA022400R9910;

FABRICANTE: ABB;

APLICAÇÃO: SEC061, SEC062, SEC063 - SELF-CONTAINED.



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.